

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2026

(Processo administrativo nº 2512/2026)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.661.424/0001-13, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde municipal urbana e rural em regime de credenciamento, para auxiliar nas contratações diretas que irão atender as demandas do município de Formoso-GO, receberá a partir de 20/07/2026, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços de saúde, para atuação complementar no Hospital Municipal de Formoso e nas Unidades de Saúde – UBS/PSF, tudo nos termos e condições constantes deste edital, que obedecem aos critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 79, I, Instrução Normativa – IN 008/2023 do TCM/GO e demais normas pertinentes.

PROCESSO: 2512/2026

EXERCÍCIO: 2026

DATA: 20/07/2026 a 20/07/2027

LOCAL (presencial): Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP 76.470-000, sala de licitação na Prefeitura de Formoso, Goiás.

E-MAIL: formosolicitacao@gmail.com

HORÁRIO: 08:00h e 11:00h e das 13:00 h às 17:00h

O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, que deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, serão recebidos no endereço acima mencionado, ou, por E-mail.

O Edital e os respectivos anexos encontram-se disponíveis no endereço Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP 76470-000, sala de licitação na Prefeitura de Formoso, Goiás, no sítio **PNCP** e no sítio <https://formoso.go.gov.br/novo/> à disposição dos interessados para consulta.

I. DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, para atuação complementar na rede municipal de saúde urbana e rural do Município de Formoso/GO, abrangendo o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSF e demais unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas assistenciais da população, mediante contratação direta decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma paralela e não excludente, conforme condições, requisitos, especialidades, quantitativos estimados e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, perfazendo os seguintes profissionais:

TABELA 1								
	Descrição	Quantidade	Carga Horária Mensal (h)	Carga Horária Semanal (h)	Valor da Hora Trabalhada	Valor Total Mensal ou Valor do Plantão	Descrição Sumária das Atividades	Habilitação Técnica
01	Apoio em Gestão em Saúde	01	160	40	R\$ 19,94	R\$ 3.190,40	Responsável por coordenar e implementar estratégias de gestão para melhorar os serviços de saúde, incluindo planejamento administrativo, controle de processos e organização de recursos.	Graduação ou curso técnico em Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.
02	Assistente de Faturamento dos	02	160	40	R\$ 17,36	R\$ 2.777,60	Responsável pela organização e controle do	Graduação ou curso técnico em

	Serviços de Saúde						faturamento de todos os serviços prestados no hospital ou clínica, garantindo a conformidade com normas fiscais e regulatórias.	Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.
03	Assistente Social	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Presta suporte social a pacientes e suas famílias, orientando sobre direitos e acesso aos serviços de saúde, e atuando em situações de vulnerabilidade social e econômica.	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-GO).
04	Cirurgião Dentista - Atenção Primária à Saúde	04	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Realiza atendimentos odontológicos preventivos e curativos nas Unidades de Saúde da Família, proporcionando cuidados odontológicos básicos à população.	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
05	Cirurgião Dentista – Responsável Técnico	02	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Encarregado da supervisão e coordenação de todas as atividades odontológicas realizadas na unidade de saúde, bem como a substituição dos demais Cirurgiões Dentistas nas atividades profissionais quando necessário.	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
06	Educador Físico - Atenção Primária à Saúde	02	120	30	R\$ 17,73	R\$ 2.127,60	Desenvolve e implementa programas de atividades físicas e bem-estar para a população, focando na promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças.	Graduação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-GO).
07	Endodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças que afetam a polpa dentária, realizando procedimentos de canal, visando salvar dentes comprometidos por cáries profundas ou trauma.	Graduação em Odontologia com especialização em Endodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
08	Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Realiza atendimentos de enfermagem nas Unidades de Saúde da Família, com foco em promoção de saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
09	Enfermeiro - Plantão Hospitalar	12	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 547,02	Presta cuidados de enfermagem em regime de plantão, atuando em situações de urgência e emergência para estabilização e tratamento de pacientes.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
10	Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal)	01	160	40	R\$ 28,13	R\$ 4.500,80	Supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos cuidados de enfermagem, bem como gestão de equipes de enfermagem, planejamento e implementação de protocolos clínicos e de segurança para garantir que	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).

							os cuidados prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.	
11	Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde	01	80	20	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	Realiza auditorias em processos de saúde, avaliando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de elaborar relatórios e garantir a conformidade com normas regulatórias.	Graduação em Enfermagem, com pós-graduação em Auditoria de Serviços de Saúde e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
12	Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico	04	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 620,40	Atua na sala de cirurgia, realizando a instrumentação adequada, garantindo que todos os instrumentos e materiais necessários sejam esterilizados e dispostos corretamente.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO), devendo apresentar curso de Pós-Graduação ou Qualificação em Instrumentação Cirúrgica
13	Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo	01	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Gerenciar e monitorar a dispensação de medicamentos de alto custo, acompanhar tratamentos específicos, orientar pacientes sobre o uso correto e realizar relatórios técnicos para controle e auditoria.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
14	Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realiza a dispensação de medicamentos, orienta sobre o uso correto dos mesmos e supervisiona os tratamentos farmacológicos.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
15	Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica	01	160	40	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00	Coordenação de processo relacionada a Assistência e Atenção farmacêutica no âmbito do município de Formoso.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
16	Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal	03	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realizar análise de prescrições médicas, promover o uso racional de medicamentos, monitorar reações adversas, notificar eventos adversos e acompanhar terapias farmacológicas.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
17	Fisioterapeuta	03	120	30	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00	Desenvolve terapias físicas para reabilitação de pacientes, atuando na recuperação de movimentos, no alívio de dores e no aprimoramento da funcionalidade do corpo.	Graduação em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-GO).
18	Fonoaudiólogo - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00	Realiza atendimentos de diagnóstico, prevenção e reabilitação de distúrbios da comunicação, linguagem e audição. Atua com pacientes de diferentes faixas etárias.	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)

19	Implantodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico e tratamento de pacientes que necessitam de implantes dentários, incluindo a colocação de implantes e o planejamento de reabilitação oral protética.	Graduação em Odontologia com especialização em Implantodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
20	Laboratório de Análises Clínicas	01	160	40	-	R\$ 25.000,00	Realização de exames laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Habilitação Técnica junto a Vigilância Sanitária Estadual
21	Médico Anestesiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24 ho- ras	-	R\$ 0,00	R\$ 3.191,25	Responsável pela administração de anestésicos antes, durante e após cirurgias, monitorando os sinais vitais dos pacientes.	Graduação em Medicina, com residência em Anestesiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
22	Médico Cardiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24 ho- ras	-	R\$ 0,00	R\$ 2.659,25	Realiza consultas especializadas para diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares, realizando exames e orientando sobre cuidados preventivos.	Graduação em Medicina, com especialização em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
23	Médico Cirurgião Geral	02	Até 10 plantões mensais de 24 ho- ras	-	R\$ 0,00	R\$ 4.963,30	Realiza procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, tratando de condições agudas que necessitam de intervenção rápida.	Graduação em Medicina, com residência em Cirurgia Geral e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
24	Médico Clínico - Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 106,25	R\$ 17.000,00	Atendimento clínico geral, realizando diagnóstico e tratamento de doenças comuns, bem como a orientação preventiva em unidades de saúde básica.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
25	Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde	03	128	32	R\$ 125,00	R\$ 16.000,00	Realiza atendimentos clínicos gerais e emergenciais nas Unidades de Saúde da Família, com foco em diagnósticos precoces e prevenção.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
26	Médico Clínico Geral – Hospital Municipal	12	Até 10 plantões mensais de 24 ho- ras	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Responsável pelo atendimento médico integral a pacientes internados ou em situações de urgência e emergência, oferecendo diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
27	Médico Clínico Geral - Responsável Técnico	01	80	20	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00	Supervisiona e coordena atendimentos médicos, garantindo que as intervenções clínicas atendam aos protocolos estabelecidos.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
28	Médico do Trabalho	03	Sob de- manda	Sob demanda	R\$ 26,59	R\$ Sob demanda	Realiza exames médicos ocupacionais e oferece acompanhamento de saúde para trabalhadores expostos a riscos ocupacionais.	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM-GO.

29	Médico Ginecologista e Obstetra	02	64	16	R\$ 109,38	R\$ 7.000,32	Realiza atendimentos ginecológicos e obstétricos, realizando exames de rotina e acompanhando partos e consultas pré-natais.	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM-GO.
30	Médico Ortopedista - Atenção Primária à Saúde	01	Até 10 plantões mensais de 12 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Realiza diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e lesões do sistema músculo-esquelético, incluindo ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos.	Graduação em Medicina, com residência em Ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
31	médico Ultrassonografista	01	32	08	R\$ 218,75	R\$ 7.000,00	Realização de exames de ultrassonografia conforme tabela SIGTAP no âmbito da atenção à Saúde do município de Formoso.	Curso de Qualificação Técnica em Exames de Imagens para Ultrassonografia ou Especialização / Título de Residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
32	Médico Veterinário	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos veterinários, diagnósticos e tratamentos para animais de pequeno e grande porte.	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-GO).
33	Nutricionista - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza avaliações nutricionais e orientações dietéticas nas Unidades de Saúde da Família, com foco na prevenção e controle de doenças.	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-GO).
34	Nutricionista – Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Coordenação e supervisão dos serviços de nutrição e dietética do Hospital Municipal.	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-GO).
35	Odontopediatra - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza atendimento odontológico especializado para crianças, focando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, além de promover a educação sobre saúde bucal desde a infância.	Graduação em Odontologia com especialização em Odontopediatria, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
36	Ortodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas dentários relacionados ao posicionamento inadequado dos dentes e ossos maxilares, utilizando aparelhos ortodônticos e outras técnicas.	Graduação em Odontologia com especialização em Ortodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
37	Psicólogo Clínico - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos e grupos, com foco na saúde	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia

							mental da comunidade.	(CRP-GO).
38	Psicólogo Clínico – Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos, funcionários, pacientes e familiares no âmbito do Hospital Municipal.	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO).
39	Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Coordena e supervisiona ações de saúde pública na atenção primária e programas de vigilância em saúde, garantindo a execução eficaz de políticas de saúde pública.	Graduação em Enfermagem ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
40	Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Supervisiona e organiza programas de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, verificando o cumprimento das normas sanitárias e orientando sobre boas práticas.	Graduação em Enfermagem, Farmácia ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
41	Supervisor Administrativo-Hospital Municipal	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades administrativas do hospital.	Formação em Administração, Gestão Hospitalar ou áreas afins.
42	Técnico em Enfermagem - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Apoio nas atividades de enfermagem em Unidades de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), realizando ações preventivas e educativas.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
43	Técnico em Enfermagem - Plantão Hospitalar	15	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 321,76	Apoio nas atividades de enfermagem, incluindo cuidados em plantões hospitalares, monitoramento de sinais vitais e administração de medicamentos.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
44	Técnico em Prótese Dentária	03	160	40	R\$ 46,88	R\$ 7.500,08	Confecção e manutenção de próteses dentárias no âmbito do programa Brasil Sorridente.	Formação técnica em Prótese Dentária, com registro no CRO-GO.
45	Técnico em Radiologia	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Operação de equipamentos de diagnóstico por imagem.	Formação técnica em Radiologia, com registro no CRTR-GO.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste credenciamento os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1.

2.3 – Não será permitida a participação neste credenciamento:

2.3.1 - participação de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município de Formoso, ou de qualquer outra esfera da Federação, é permitida, desde que comprovada a compatibilidade de horários e observados os limites e as exceções previstos no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. O interessado deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV deste edital.

2.3.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3 – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7 – O impedimento de que trata o item 2.3.3 desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.5 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, no presente cadastramento, de mais de uma empresa.

2.6 – Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.7 – É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

III. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados em contratar com o Município de Formoso - GO, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação nos seguintes endereços:

3.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde de Formoso, Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP 76.470-000, sala de licitação na Prefeitura de Formoso, Goiás.

3.1.2 - Serão recebidos requerimentos via e-mail, através do endereço eletrônico: formosolicitacao@gmail.com

3.4 – Será permitida a inscrição permanente até 01 de julho de 2027 para cadastramento de novos interessados.

3.5 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item IV deste edital.

3.6 - Os documentos necessários para o pedido de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em envelope fechado, ou em arquivo digital legível (PDF) se for enviado pelo sítio ou e-mail, e conter na parte externa do envelope (envio físico):

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 002/2026

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO DO

INTERESSADO:

TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO

IV. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos deverão ser apresentados obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

4.1.1 – Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido.**

4.1.2 – Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;

4.1.3 – Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), (sócios da pessoa jurídica);

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

4.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda, (Disponível no site da Receita Federal);

4.1.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativa à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria **Estadual** da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.8 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.9 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**;

4.1.10 – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;

4.1.11 – Certidão negativa de **falência, recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação da proposta.

4.1.12 – **Comprovante de certificação do profissional junto ao Conselho Profissional ou órgão equivalente.**

4.1.13 – **Currículo com cópias ou originais de certificados/diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação, certificados de participação de cursos, congressos, conferências e simpósios.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.14 – Declarações em anexo.

4.2 – Os documentos extraídos por via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio da Comissão de Contratação perante o sítio correspondente.

4.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.3.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.3.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.3.3 – na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

V. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Formoso ou de forma eletrônica.

5.2 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Licitações, tendo em vista as demandas existentes, por meio de registro em ata;

5.3 – O presente edital valerá até 20 de julho de 2027, podendo novos cadastros e análises e julgamentos serem feitos no decorrer do ano, conforme a existência de demandas e necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de forma paralela e não excludente.

VI. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços a serem prestados serão na zona urbana e rural do município de Formoso e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde, junto à população do município.

6.2 – A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual.

VII. DO CONTRATO

7.1 – O credenciamento auxiliará a contratação direta com a formalizado mediante instrumento de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7.2 – Após o credenciamento a Administração convocará as pessoas credenciadas para assinar o instrumento de contrato. O proponente que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.2. – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Formoso poderá a qualquer momento, conforme demanda e necessidade, realizar novos credenciamentos.

7.4 – Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

7.5 – A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde, de forma paralela e não excludente.

7.6 – Os serviços deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A) a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Formoso, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 – Fica estabelecido que o(a) CONTRATADO(A) não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

7.8 – A Prefeitura Municipal de Formoso poderá, em qualquer época, rescindir o contrato, desde que notifique previamente o(a) CONTRATADO(A), prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

7.9 – O credenciamento terá vigência até 20 de julho de 2027, contado da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

7.10 – O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

7.11 – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.12 – O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias.

7.13 – A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de Formoso -GO.

VIII. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 – A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

8.3 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.4 – Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

8.5 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme objeto acordado contratualmente.

IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas resultantes do credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Saúde

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.122.1069.2.074	00254	3.3.90.34

Manutenção do Centro Odontológico

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.301.1070.2.075	00286	3.3.90.34

Manutenção do Programa do PSF

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.301.1082.2.114	00297	3.3.90.34

Manutenção do Hospital Municipal

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.302.1071.2.076	00306	3.3.90.34

X. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. - O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.2. - O cadastramento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10.3. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este edital de chamamento, após publicado no sítio oficial eletrônico - PNCP, admitirá a apresentação de documentação de **20/07/2026 até 20/07/2027**.

11.2. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo e-mail: formosolicitacao@gmail.com

Formoso - GO, 01 de julho de 2026.

JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

AO: MUNICÍPIO DE FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo *Município de Formoso/Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a prestação de serviços de saúde na profissão de _____, nos termos do Edital de Credenciamento n. 002/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROFISSIONAL: _____

ESPECIALIDADE: _____

CR _____ Nº: _____ R.G. Nº _____ CPF Nº _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____ WHATSAPP: () _____

LOCAL, DATA.

(assinatura do solicitante)

(razão social do solicitante e nº CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

A empresa {Razão social do credenciado}, de acordo com o Edital de Credenciamento n. 002/2026, DECLARA que:

- a) Aceito as condições estabelecidas no referido Edital;
- b) Fornecerei a documentação complementar que me for solicitada;
- c) Assumo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e me sujeito a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderei pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

(razão social do declarante e nº CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

A empresa {Razão social do credenciado}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {colocar número}, por intermédio de seu/sua representante legal o(a) Sr.(a) {colocar o nome do profissional}, inscrito no C.P.F. sob o nº {colocar número}, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde como XXXXXXXXXXXX (Profissão), nos termos do Edital de Credenciamento de Formoso nº 002/2026, que não fui considerado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

(razão social do declarante e nº CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS (Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

{Razão social do credenciado}, inscrito no CNPJ/MF sob o nº {colocar número}, **DECLARO** para todos os fins legais e sob as penas da lei que EU, {colocar o nome do profissional}, inscrito no C.P.F. sob o nº {colocar número}, **não exerço nenhum outro cargo público**, conforme vedado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI.

OU

{Razão social do credenciado}, inscrito no CNPJ/MF sob o nº {colocar número}, **DECLARO** para todos os fins legais e sob as penas da lei que EU, {colocar o nome do profissional}, inscrito no C.P.F. sob o nº {colocar número}, **exerço cargo público**, qual seja, _____, junto ao município _____, tal como permitido no artigo 37, inciso XVI, alínea "c", no qual estabelece a possibilidade de acumulabilidade de dois cargos públicos para profissionais da área da saúde.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

(razão social do declarante e nº CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

A empresa {Razão social do credenciado}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {colocar número}, por intermédio de seu/sua representante legal o(a) Sr.(a) {colocar o nome do profissional}, inscrito no C.P.F. sob o nº {colocar número}, **DECLARO** que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

(razão social do declarante e nº CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Edital de Credenciamento 002/2026 – Secretaria Municipal de Formoso)

A empresa {Razão social do credenciado}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {colocar número}, por intermédio de seu/sua representante legal o(a) Sr.(a) {colocar o nome do profissional}, inscrito no C.P.F. sob o nº {colocar número}, **DECLARO**, para fins do disposto do **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

(razão social do declarante e nº CNPJ)

ANEXO VII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
(CREDENCIAMENTO)
(Processo Administrativo nº 2512/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE FA-
ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO, E
{NOME COMPLETO DO CREDENCIADO}

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.661.424/0001-13, neste ato representado pela secretária JULIANA DE SOUZA QUEIROZ, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2512/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, art. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de {descrever os serviços, médicos, enfermagem...}, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de {descrever os serviços, médicos, enfermagem...} no Hospital Municipal de Formoso.	931	Mês/hor a/plantão	xx	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Credenciamento nº 002-2026;

1.2.3. A Resolução 003-2026 do Conselho Municipal de Saúde; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contados da data de assinatura até ____ de _____ 2027, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será até o 5º dia útil do mês, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026 (data da Resolução do CMS com a tabela de valores).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar o prestador de serviço para emissão de Nota Fiscal ou Recibo no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, e executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala/demanda a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da prestação de serviços, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária
{escrever dotação}

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação da vigência contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Juízo de Formoso – GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Formoso, GO, [dia] de [mês] de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- {incluir nome, CPF e assinatura}
- 2- {incluir nome, CPF e assinatura}

**TERMO DE REFERENCIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

OBJETO

1. Contratação de profissionais da área da saúde, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para prestação de serviços junto ao Sistema Municipal de Saúde, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do edital de credenciamento. Visando à prestação de serviços em Formoso, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os credenciados serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecendo-se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

A remuneração do prestador de serviços será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, ou seja, o colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;

Para todas as profissões será admitida a contratação mediante fragmentação em horas, da carga horária ou plantão que constam na tabela acima. No entanto, o pagamento será estimado/efetuado proporcionalmente;

Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

Em caso de reajuste da resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e Inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

3.2 Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

3.3 A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão o e dever da administração.

3.4 Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo foi elaborado levando em consideração as demandas dos exercícios financeiros anteriores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

TABELA 1

	Descrição	Quantidade	Carga Horária Mensal (h)	Carga Horária Semanal (h)	Valor da Hora Trabalhada	Valor Total Mensal ou Valor do Plantão	Descrição Sumária das Atividades	Habilitação Técnica
01	Apoio em Gestão em Saúde	01	160	40	R\$ 19,94	R\$ 3.190,40	Responsável por coordenar e implementar estratégias de gestão para melhorar os serviços de saúde, incluindo planejamento administrativo, controle de processos e organização de recursos.	Graduação ou curso técnico em Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.
02	Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde	02	160	40	R\$ 17,36	R\$ 2.777,60	Responsável pela organização e controle do faturamento de todos os serviços prestados no hospital ou clínica, garantindo a conformidade com normas fiscais e regulatórias.	Graduação ou curso técnico em Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.
03	Assistente Social	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Presta suporte social a pacientes e suas famílias, orientando sobre direitos e acesso aos serviços de saúde, e atuando em situações de vulnerabilidade social e econômica.	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-GO).
04	Cirurgião Dentista - Atenção Primária à Saúde	04	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Realiza atendimentos odontológicos preventivos e curativos nas Unidades de Saúde	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de

							da Família, proporcionando cuidados odontológicos básicos à população.	Odontologia (CRO-GO).
05	Cirurgião Dentista – Responsável Técnico	02	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Encarregado da supervisão e coordenação de todas as atividades odontológicas realizadas na unidade de saúde, bem como a substituição dos demais Cirurgiões Dentistas nas atividades profissionais quando necessário.	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
06	Educador Físico - Atenção Primária à Saúde	02	120	30	R\$ 17,73	R\$ 2.127,60	Desenvolve e implementa programas de atividades físicas e bem-estar para a população, focando na promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças.	Graduação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-GO).
07	Endodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças que afetam a polpa dentária, realizando procedimentos de canal, visando salvar dentes comprometidos por cáries profundas ou trauma.	Graduação em Odontologia com especialização em Endodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
08	Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Realiza atendimentos de enfermagem nas Unidades de Saúde da Família, com foco em promoção	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de

							de saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes.	Enfermagem (COREN-GO).
09	Enfermeiro - Plantão Hospitalar	12	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 547,02	Presta cuidados de enfermagem em regime de plantão, atuando em situações de urgência e emergência para estabilização e tratamento de pacientes.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
10	Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal)	01	160	40	R\$ 28,13	R\$ 4.500,80	Supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos cuidados de enfermagem, bem como gestão de equipes de enfermagem, planejamento e implementação de protocolos clínicos e de segurança para garantir que os cuidados prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
11	Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde	01	80	20	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	Realiza auditorias em processos de saúde, avaliando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de elaborar relatórios e garantir a conformidade com normas regulatórias.	Graduação em Enfermagem, com pós-graduação em Auditoria de Serviços de Saúde e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
12	Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico	04	Até 15 plantões mensais	-	R\$ 0,00	R\$ 620,40	Atua na sala de cirurgia, realizando a instrumentação	Graduação em Enfermagem, com registro

			s de 24 horas				adequada, garantindo que todos os instrumentos e materiais necessários sejam esterilizados e dispostos corretamente.	no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO), devendo apresentar curso de Pós-Graduação ou Qualificação em Instrumentação Cirúrgica
13	Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo	01	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Gerenciar e monitorar a dispensação de medicamentos de alto custo, acompanhar tratamentos específicos, orientar pacientes sobre o uso correto e realizar relatórios técnicos para controle e auditoria.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
14	Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realiza a dispensação de medicamentos, orienta sobre o uso correto dos mesmos e supervisiona os tratamentos farmacológicos.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
15	Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica	01	160	40	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00	Coordenação de processo relacionada a Assistência e Atenção farmacêutica no âmbito do município de Formoso.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
16	Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal	03	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realizar análise de prescrições médicas, promover o uso racional de medicamentos, monitorar reações	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia

							adversas, notificar eventos adversos e acompanhar terapias farmacológicas.	(CRF-GO).
17	Fisioterapeuta	03	120	30	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00	Desenvolve terapias físicas para reabilitação de pacientes, atuando na recuperação de movimentos, no alívio de dores e no aprimoramento da funcionalidade do corpo.	Graduação em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-GO).
18	Fonoaudiólogo - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00	Realiza atendimentos de diagnóstico, prevenção e reabilitação de distúrbios da comunicação, linguagem e audição. Atua com pacientes de diferentes faixas etárias.	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
19	Implantodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico e tratamento de pacientes que necessitam de implantes dentários, incluindo a colocação de implantes e o planejamento de reabilitação oral protética.	Graduação em Odontologia com especialização em Implantodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
20	Laboratório de Análises Clínicas	01	160	40	-	R\$ 25.000,00	Realização de exames laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Habilitação Técnica junto a Vigilância Sanitária Estadual
21	Médico Anestesiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24	-	R\$ 0,00	R\$ 3.191,25	Responsável pela administração de anestésicos antes, durante e após cirurgias,	Graduação em Medicina, com residência

			horas				monitorando os sinais vitais dos pacientes.	em Anestesiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
22	Médico Cardiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.659,25	Realiza consultas especializadas para diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares, realizando exames e orientando sobre cuidados preventivos.	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
23	Médico Cirurgião Geral	02	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 4.963,30	Realiza procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, tratando de condições agudas que necessitam de intervenção rápida.	Graduação em Medicina, com residência em Cirurgia Geral e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
24	Médico Clínico - Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 106,25	R\$ 17.000,00	Atendimento clínico geral, realizando diagnóstico e tratamento de doenças comuns, bem como a orientação preventiva em unidades de saúde básica.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
25	Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde	03	128	32	R\$ 125,00	R\$ 16.000,00	Realiza atendimentos clínicos gerais e emergenciais nas Unidades de Saúde da Família, com foco em diagnósticos	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).

							precoces e prevenção.	
26	Médico Clínico Geral – Hospital Municipal	12	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Responsável pelo atendimento médico integral a pacientes internados ou em situações de urgência e emergência, oferecendo diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
27	Médico Clínico Geral - Responsável Técnico	01	80	20	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00	Supervisiona e coordena atendimentos médicos, garantindo que as intervenções clínicas atendam aos protocolos estabelecidos.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
28	Médico do Trabalho	03	Sob demanda	Sob demanda	R\$ 26,59	R\$ Sob demanda	Realiza exames médicos ocupacionais e oferece acompanhamento de saúde para trabalhadores expostos a riscos ocupacionais.	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM-GO.
29	Médico Ginecologista e Obstetra	02	64	16	R\$ 109,38	R\$ 7.000,32	Realiza atendimentos ginecológicos e obstétricos, realizando exames de rotina e acompanhando partos e consultas pré-natais.	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM-GO.
30	Médico Ortopedista - Atenção Primária à Saúde	01	Até 10 plantões mensais de 12 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Realiza diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e lesões do sistema músculo-	Graduação em Medicina, com residência em Ortopedia e

							esquelético, incluindo ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos.	registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
31	médico Ultrassonografista	01	32	08	R\$ 218,75	R\$ 7.000,00	Realização de exames de exames de ultrassonografia conforme tabela SIGTAP no âmbito da atenção à Saúde do município de Formoso.	Curso de Qualificação Técnica em Exames de Imagens para Ultrassonografia ou Especialização / Título de Residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
32	Médico Veterinário	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos veterinários, diagnósticos e tratamentos para animais de pequeno e grande porte.	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-GO).
33	Nutricionista - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza avaliações nutricionais e orientações dietéticas nas Unidades de Saúde da Família, com foco na prevenção e controle de doenças.	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-GO).
34	Nutricionista – Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Coordenação e supervisão dos serviços de nutrição e dietética do Hospital Municipal.	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-GO).
35	Odontopediatra - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza atendimento odontológico especializado para crianças, focando na prevenção,	Graduação em Odontologia com especialização em

							diagnóstico e tratamento de doenças bucais, além de promover a educação sobre saúde bucal desde a infância.	Odontopediatra, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
36	Ortodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas dentários relacionados ao posicionamento inadequado dos dentes e ossos maxilares, utilizando aparelhos ortodônticos e outras técnicas.	Graduação em Odontologia com especialização em Ortodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
37	Psicólogo Clínico - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos e grupos, com foco na saúde mental da comunidade.	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO).
38	Psicólogo Clínico – Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos, funcionários, pacientes e familiares no âmbito do Hospital Municipal.	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO).
39	Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Coordena e supervisiona ações de saúde pública na atenção primária e programas de vigilância em saúde, garantindo a execução eficaz de políticas de saúde pública.	Graduação em Enfermagem ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
40	Supervisão	01	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Supervisiona e	Graduação

	Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental					0	organiza programas de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, verificando o cumprimento das normas sanitárias e orientando sobre boas práticas.	em Enfermagem, Farmácia ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
41	Supervisor Administrativo-Hospital Municipal	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades administrativas do hospital.	Formação em Administração, Gestão Hospitalar ou áreas afins.
42	Técnico em Enfermagem - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Apoio nas atividades de enfermagem em Unidades de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), realizando ações preventivas e educativas.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
43	Técnico em Enfermagem - Plantão Hospitalar	15	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 321,76	Apoio nas atividades de enfermagem, incluindo cuidados em plantões hospitalares, monitoramento de sinais vitais e administração de medicamentos.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
44	Técnico em Prótese Dentária	03	160	40	R\$ 46,88	R\$ 7.500,08	Confecção e manutenção de próteses dentárias no âmbito do programa Brasil Sorridente.	Formação técnica em Prótese Dentária, com registro no CRO-GO.
45	Técnico em Radiologia	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Operação de equipamentos de diagnóstico por imagem.	Formação técnica em Radiologia, com registro no CRTR-GO.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de Apoio em Gestão em Saúde, Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde, Assistente Social, Cirurgião Dentista – Atenção Primária à Saúde, Cirurgião Dentista – Responsável Técnico, Educador Físico – Atenção Primária à Saúde, Endodontista – Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro – Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro – Plantão Hospitalar, Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal), Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde, Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico, Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo, Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde, Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica, Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo – Atenção Primária à Saúde, Implantodontista – Atenção Primária à Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico – Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral – Hospital Municipal, Médico Clínico Geral – Responsável Técnico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Ortopedista – Atenção Primária à Saúde, Médico Ultrassonografista, Médico Veterinário, Nutricionista – Atenção Primária à Saúde, Nutricionista – Hospital Municipal, Odontopediatra – Atenção Primária à Saúde, Ortodontista – Atenção Primária à Saúde, Psicólogo Clínico – Atenção Primária à Saúde, Psicólogo Clínico – Hospital Municipal, Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Supervisor Administrativo – Hospital Municipal, Técnico em Enfermagem – Atenção Primária à Saúde, Técnico em Enfermagem – Plantão Hospitalar, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Radiologia.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Apoio em Gestão em Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Assistente Social

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Cirurgião Dentista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Cirurgião Dentista – Responsável Técnico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações

assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Educador Físico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Endodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro - Plantão Hospitalar

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal)

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Fonoaudiólogo - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Implantodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Laboratório de Análises Clínicas

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Anestesiologista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Cardiologista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Cirurgião Geral

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral - Responsável Técnico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico do Trabalho

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ginecologista e Obstetra

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ortopedista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações

assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ultrassonografista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Veterinário

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Nutricionista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Nutricionista – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Odontopediatra - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Ortodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Psicólogo Clínico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Psicólogo Clínico – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisor Administrativo- Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Enfermagem - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Enfermagem - Plantão Hospitalar

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Prótese Dentária

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Radiologia

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1 Os serviços especificados abarcarão os procedimentos completos na área da saúde pública do Município de Formoso.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Conforme a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, estabelece:

Art. 26 – Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial

serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento de remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Dessa forma, em princípio, a remuneração dos serviços prestados por particulares, visando à complementação dos serviços prestados pelo Município, deverão atender aos parâmetros fixados pelo SUS, entretanto, não se vislumbra qualquer óbice para que o Município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais e visando atrair um número maior de profissionais.

Nesse sentido, a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

Art. 4º [...] Parágrafo único – No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo.

A propósito, esclareça-se que os Municípios, ao adotarem valores diferentes dos mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, deverão empregar recursos próprios e verificar os limites de despesas estabelecidas nas leis orçamentárias locais.

É o que estabelece a Portaria nº 1.606/2001, também do Ministério da Saúde:

Art. 1º. Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração dos serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Logo, está demonstrado a previsão legal para o Município estabelecer valores acima do mínimo fixado pelo Sistema Único de Saúde para os serviços de saúde.

Sendo assim segue abaixo Tabela de Procedimentos e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Formoso/GO:

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Justificativa para a vedação à participação de consórcios de empresas

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2023 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Formoso buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando

as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto da contratação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes se reúnam em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito supra referido, eis que o objeto deste exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a gestão e exploração dos estacionamento rotativos de veículos vias, logradouros e espaços públicos, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Importante ressaltar que, em contra sensu com o que prega o princípio da modicidade tarifária, os custos administrativos produzidos por empresas consorciadas são proporcionalmente superiores em relação à operação por apenas uma empresa, o que converge, mais uma vez, em favor a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

III O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

V O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a

manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Formoso.

VIII. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Formoso.

IX. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

X. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

XI. Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON nº 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS PESSOA JURIDICA deverão:

Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos, tais como o corpo clínico da empresa.

Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.

Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês.

Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina.

Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;

Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas.

Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos do Credenciante.

Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá).

Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número de registro o profissional no CRM, no ato da assinatura do contrato.

Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Credenciante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

11. DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor mensal estimado de previsto na tabela referenciada no item 7 deste Termo de Referência;

III. O valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado está referenciado na tabela do item 7 deste Termo de Referência;

IV. Os pagamentos acontecerão no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco;

VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

VIII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

IX. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

12.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos apresentados e firmado através do Termo de Credenciamento.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.3 O edital e o Termo de Credenciamento terão vigência até 20/07/2027.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

5. DAS PENALIDADES

15.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Instrução Normativa nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Formoso Nº 003/2026.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

Gestor do Contrato: responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

Fiscal de contrato: responsável pela Avaliação da Qualidade da Credenciada utilizando-se de instrumentos de avaliação e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;

É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou

serviços prestados concernentes aos procedimentos;

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas; A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

O Corpo Clínico poderá sofrer alterações desde que informe as substituições.

Formoso/GO, 16 de junho de 2026.

JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde